



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

(Declara vacância de cargo nos termos em que especifica).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a vacância ocorrer-se-á quando o cargo ficar destituído de titular em decorrência de aposentadoria, conforme preceitua o art. 36, inciso IV, da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR vago o cargo de Braçal ocupado pelo servidor **ADOLFO GUIMARÃES SOBRINHO**, RG nº***.244.995-* SSP/SP, CPF nº 087.019.8088-40, em decorrência de sua aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, em modalidade especial, com proventos integrais, em consonância com a Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2026, do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 19 de janeiro de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato 2º Aditamento de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Contratada: Telma Eliani Nalini de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em todas as áreas de atividades do Poder Público Municipal, nas esferas judicial e extrajudicialmente; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação, manifestações, memoriais, recursos, participação de audiências; Acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as Instâncias Judiciais e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora,

assistente, oponente ou interessada; Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesse e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos (Sindicâncias e PAD), tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Recomendar procedimentos internos, de caráter preventivo, com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Reportar-se as requisições do Ministério Público; Assessorar o Gabinete do Prefeito, na realização de estudos técnicos para elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Resoluções e demais normas, com o fim de aprimoramento da Administração Pública; Acompanhar, orientar e emitir Parecer Jurídico em todos procedimentos licitatórios, na área do Direito Administrativo e matérias afetas a competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, bem como acompanhando em todos os termos; Processos e Apartados junto a Corte de Contas; De interesse da municipalidade; Com repercussão no campo Jurídico; em especial no que tange à Fiscalização Operacional; a fim de que, na gestão fiscal, o município cumpra com os princípios da Legalidade, Economicidade e Legitimidade; com emissão de Pareceres Técnicos para a Administração Municipal, bem com as Secretarias e demais Setores da Municipalidade".

Prorrogação do prazo contratual: 12 (doze) meses e alteração do endereço da contratada

Processo nº 06/2025 - Inexigibilidade nº 02/2025 - Contrato nº 02/2025

Vigência: 07/01/2027

Assinatura: 07/01/2026